

RESOLUÇÃO Nº 04/2024, REITORIA DA UNOESTE

Altera a Resolução nº 04, de 02 de maio de 2023, Reitoria da Unoeste, e dá nova redação ao Regulamento dos Colegiados dos Cursos de Graduação da Universidade do Oeste Paulista.

A Reitora da Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Título V em seus artigos 38 e 39 do Estatuto da Unoeste, bem como, no Título II do Regimento Geral da Unoeste, artigos 4º ao 12, que reza sobre o funcionamento dos Órgãos Colegiados, e

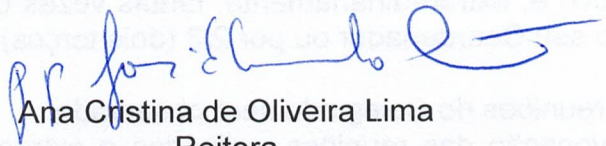
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regulamento dos Colegiados dos Cursos de Graduação da Unoeste, presenciais e a distância,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento dos Colegiados dos Cursos de Graduação da UNOESTE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Presidente Prudente, 18 de setembro de 2024.


Ana Cristina de Oliveira Lima
Reitora

José Eduardo Creste
Pró Reitor Acadêmico
RG: 15.934.162-UNOESTE

REGULAMENTO DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Aprovado pela Resolução nº 04, de 18 de setembro de 2024 – Reitoria da Unoeste

CAPÍTULO I DO COLEGIADO E SEU FIM

Art. 1º. O Colegiado de Curso é órgão consultivo, deliberativo e normativo, vinculado a cada curso de graduação, para os assuntos relacionados ao ensino, à pesquisa e à extensão em conformidade com as diretrizes da Unoeste.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º. Cada Colegiado de Curso será integrado por:

- I - Coordenador do Curso ao qual se vincula, membro nato, que atuará como seu presidente;
- II - Representantes do Corpo Docente, em número mínimo de quatro; e
- III - Representantes do Corpo Discente, em número de dois.

Parágrafo único. Os representantes mencionados nos itens II e III terão cada qual um suplente.

Art. 3º. Os membros do Colegiado de Curso serão eleitos da seguinte forma:

- I - Os representantes docentes serão eleitos por seus pares, dentre aqueles que venham demonstrando maior engajamento no exercício da docência e com o curso;
- II - Os representantes discentes serão eleitos por seus pares, dentre aqueles que tenham cumprido pelo menos dois semestres do Curso ao qual estão vinculados e demonstrem bom desempenho no curso.

Parágrafo único. O mandato dos representantes docentes será de dois anos e dos representantes discentes de um ano, podendo haver recondução.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º. As reuniões do Colegiado de Curso ocorrerão, ordinariamente, 2(duas) vezes por semestre letivo e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, se convocadas pelo seu Coordenador ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 5º. Para as reuniões do Colegiado será observado:

- I - A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser feita por escrito e individualmente, nela constando a pauta dos trabalhos;
- II - As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto normal, o de qualidade;

III - As atas das reuniões do Colegiado de Curso serão lavradas por um secretário "ad hoc" designado dentre os membros do Colegiado, devendo constar os pareceres emitidos e, após sua aprovação, serem arquivadas na respectiva Coordenação de curso com livre acesso aos membros.

Art. 6º. Cada membro integrante, cuja ausência ultrapassar duas reuniões sucessivas, ordinárias ou extraordinárias, perderá seu mandato, desde que as justificativas apresentadas não sejam aceitas pelo Colegiado.

§ 1º. A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, também acarretam a perda do mandato no respectivo Colegiado.

§ 2º. A vacância será preenchida pelo suplente.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 7º. São atribuições do Colegiado de Curso:

I - Funcionar como órgão consultivo, deliberativo e normativo, de planejamento acadêmico e executivo, para os assuntos de política de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com as diretrizes da instituição;

II - Cumprir e fazer cumprir as normas dos Cursos de Graduação em sua totalidade;

III - Apreciar as demandas e decisões do Núcleo Docente Estruturante do respectivo curso, para deliberações e respectivas normativas;

IV - Fixar diretrizes e orientações científicas e didáticas para o respectivo curso;

V- Avaliar as atividades do ensino ministrado nos componentes curriculares do curso;

VI - Propor e aprovar, em primeira instância, alterações no currículo do curso, bem como criação e extinção de componentes curriculares;

VII - Encaminhar à Coordenação Acadêmica solicitação de providências que viabilizem o bom funcionamento do curso;

VIII - Planejar, semestralmente, a oferta de componentes curriculares;

IX - Articular-se com as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação e a de Extensão e Ação Comunitária, visando a implementação de ações no campo da pesquisa e da extensão;

X - Deliberar sobre solicitações, recursos ou representações de alunos e professores relativos ao curso;

XI - Atuar diretamente nos programas de avaliação, como participante das avaliações da Instituição e do Curso, com vistas à manutenção da boa qualidade acadêmica;

XII - Julgar os recursos oriundos de questões sobre frequência, provas, exames e trabalhos escolares;

XIII - Constituir, dentre seus membros, comissões especiais para estudo de assuntos de interesse didático;

XIV - Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;

XV - Cooperar com os demais órgãos universitários.

Art. 8º. Compete ao Presidente do Colegiado de Curso:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II - Coordenar as atividades do Colegiado;
- III - Representar o Colegiado quando se fizer necessário;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. A constituição do Colegiado de Curso se dará por meio de Portaria expedida pela Coordenação de cada curso.

Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo plenário.

Art. 11. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 18 de setembro de 2024



Ana Cristina de Oliveira Lima
Reitora

José Eduardo Creste
Pró Reitor Acadêmico
RG: 15.934.162-UNOESTE